



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 2.038/04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004

"Cria empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, estabelece cargas horárias e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, os empregos abaixo relacionados, de provimento por Concurso Público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

I – 02 (dois) empregos de Biólogo, com padrão salarial da referência M-21 e carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - 01 (um) emprego de Veterinário, com padrão salarial da referência M-22 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O provimento dos cargos e empregos criados pelo artigo anterior desta lei dar-se-á através de Portaria do Poder Executivo, as quais constarão as funções a serem desempenhadas pelo servidor.

Art. 3º. O provimento dos cargos criados por esta Lei obedecerá no que lhe for aplicável às disposições da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto a presente lei, no que entender necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas com a aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal